



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 907/2018

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR

Xingu Rio Transmissora de Energia S.A.

CNPJ:

23.093.056/0001-33

CTF:

6.398.527

ENDEREÇO:

Avenida Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.071-004

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo César Vaz Esmeraldo

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 3513-7080 /paulo.esmeraldo@stategrid.com.br

PROCESSO NO IBAMA: 02001.005223/2015-73


Relativa às atividades de **Monitoramento da Fauna** através de captura-marcação-e-recaptura e manejo de fauna dos grupos herpetofauna, avifauna e mastofauna necessárias ao processo de licenciamento ambiental do **Sistema de Transmissão Xingu Rio, nº 02001.005223/2015-73**, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI, localizado nos municípios listados na Condicionante Específica 2.2 dessa Autorização.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à **Licença de Instalação nº 1180/2017** e é válida até 29/02/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

26 JAN 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 907/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 907/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela consultoria cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:
Concremat Engenharia e Tecnologia S.A..

CNPJ/CPF:
33.146.648/0001-20

CTF:
199020

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Rafael Cunha Pontes

CPF: 106.930.557-07

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:
(21) 99836-1514 / 3535-4633
rafael.pontes@concremat.com.br

2.2. :A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

ÁREAS AMOSTRAIS		
Zona Amostral 1	1- 22 M 491585 9555711	1-Novo Repartimento/PA
Zona Amostral 2	2- 22 M 604621 9374968	2-Marabá/PA
Zona Amostral 3	3- 22 L 739172 8974707	3-Dois Irmãos do Tocantins/TO
Zona Amostral 4	4- 22 L 818481 8717891	4-Santa Rosa do Tocantins/TO
Zona Amostral 5	5- 23 K 331156 8122825	5-Paracatu/MG
Zona Amostral 6	6- 23 K 561362 7611521	6-São Vicente de Minas/MG
Zona Amostral 7	7- 23 K 585069 7567003	7-Bom Jardim de Minas/MG

2.3. As atividades permitidas para esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna	Monitoramento da fauna através de captura-marcação-e-recaptura, biometria, transporte, colecionamento científico	Agente curativo, Seringa, Pigmento, Tesoura, Alicates, Luvas, Pinção, Cambão, Saco de Pano e demais petrechos utilizados exclusivamente para as atividades de monitoramento	Elastômero, Anilha de tarso, Brinco metálico, Corte de Escama.

2.4. Os animais que, por ventura, sofrerem algum trauma em decorrência das atividades do empreendimento são de inteira responsabilidade do empreendedor, que deverá propiciar o manejo adequado (auxílio veterinário, alimentação balanceada e recintos apropriados) até que estes animais tenham condições de serem soltos ou destinados;

2.5. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico 2 (SEI 1591957);

2.6. O material testemunho será coletado apenas em caso de dúvida taxonômica e, exclusivamente, para a herpetofauna e para pequenos mamíferos e será limitado a um quantitativo de três espécimes, por morfoespécie identificada, por campanha. A coleta para os demais grupos só será permitida naqueles casos em que os animais venham a óbito, acidentalmente, durante o manejo;

2.7. Após o término das atividades, as armadilhas de intercepção e queda deverão ser tampadas, lacradas e a lona removida até a campanha seguinte;

2.8. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo mencionadas para a qual fica permitido o transporte de material biológico:

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu Nacional/Universidade Federal do Rio de Janeiro

ENDEREÇO:

Quinta da Boa Vista, S/N, Mangueira, RJ.
Cep: 20940-040

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(21) 3938-1123 / museu@mn.ufrj.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

